



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.550 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar até o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Sec. Mun. de Fazenda – INSS – Amortização e Serviço da Dívida Interna	28.843.2016.1.002	46.90.71.00	004	42.000,00
04.01	Sec. Mun. de Administração – Gestão da S.M.A.	04.122.2016.2.011	33.90.30.00	004	6.000,00
04.01	Sec. Mun. de Administração – Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP	09.273.2016.2.014	33.90.47.00	004	2.000,00
	TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação abaixo discriminada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Secretaria. Municipal de Fazenda – Reserva de Contingência	99.999.2016.9.001	99.99.99.00	000	50.000,00
	TOTAL				50.00,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de dezembro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.550 (fl. 2)

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal